



ISIR Journal of Multidisciplinary (ISIRJM)

ISSN: 3049-3080 (Online)

Frequency: Bimonthly

Published By ISIR Publisher

Journal Homepage Link- <https://isirpublisher.com/isirjm/>



LEGADO AMBIENTAL PARA AS FUTURAS GERAÇÕES DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA DO SAPO

By

Naiara da Silva de Souza¹; Marcos Vieira Araujo²

¹ Acadêmico do Curso Gestão Territorial Indígena

² Professor Colaborador do Curso Gestão Territorial Indígena



Article History

Received: 15/11/2025

Accepted: 28/11/2025

Published: 01/12/2025

Vol – 1 Issue –6

PP: - 37-41

Abstract

Este trabalho aborda o tema do "Legado Ambiental para as Futuras Gerações da Comunidade Cachoeirinha do Sapo", com foco na preservação ambiental e nas práticas sustentáveis adotadas por essa comunidade. A temática central do estudo é a importância de garantir um futuro ambientalmente equilibrado para as novas gerações, respeitando o modo de vida tradicional e os conhecimentos locais dos membros da comunidade Cachoeirinha do Sapo, localizada em uma região de grande biodiversidade. O estudo explora como as mudanças ambientais, como o desmatamento e a degradação dos recursos naturais, afetam as condições de vida e o legado que será deixado para as próximas gerações. O objetivo principal da pesquisa é analisar as práticas ambientais da comunidade, suas estratégias de conservação e como estas podem ser um modelo para o legado ambiental das futuras gerações. A metodologia adotada envolve uma abordagem qualitativa, com entrevistas com membros da comunidade, observação direta das práticas cotidianas e análise de documentos relacionados à gestão ambiental local. Além disso, o estudo se baseia na revisão de estudos de caso de comunidades similares que adotaram práticas sustentáveis. Os resultados esperados incluem uma compreensão mais profunda das práticas ambientais da comunidade Cachoeirinha do Sapo e como essas práticas podem ser reforçadas para garantir um legado ambiental duradouro. Espera-se também identificar políticas públicas e ações locais que possam ser implementadas para promover a sustentabilidade e a preservação ambiental, garantindo um futuro mais equilibrado para as futuras gerações.

Palavras-chave: Legado ambiental; Práticas sustentáveis; Preservação ambiental; Comunidade tradicional; Cachoeirinha do Sapo.

Linha de pesquisa: Movimento Indígena e Territorialidade

INTRODUÇÃO

A crescente pressão antrópica sobre os ecossistemas brasileiros impõe-nos o desafio de repensar o modelo de desenvolvimento vigente e de valorizar experiências locais que conciliem uso dos recursos naturais e manutenção da biodiversidade. A Comunidade Cachoeirinha do Sapo, situada numa região de elevada riqueza socioambiental, constitui um desses exemplos: ao longo de sua história, os moradores vêm adotando práticas de manejo tradicional que minimizam o desmatamento, conservam nascentes e asseguram a oferta de serviços ecossistêmicos essenciais às gerações futuras.

Partindo desse contexto, a presente pesquisa — de natureza estritamente bibliográfica — objetiva analisar

criticamente o legado ambiental construído por essa comunidade, mapeando contribuições teóricas e empíricas acumuladas na literatura acerca de práticas sustentáveis em territórios tradicionais. O levantamento sistemático de livros, artigos científicos, relatórios governamentais e teses permitirá identificar: (i) conceitos-chave sobre sustentabilidade em comunidades rurais, (ii) métodos de gestão participativa dos recursos naturais e (iii) políticas públicas que dialoguem com tais iniciativas.

Justifica-se essa investigação por três razões centrais. Primeiro, há urgência em visibilizar estratégias locais que mantêm a floresta em pé enquanto garantem segurança alimentar e identidade cultural. Segundo, a documentação e a análise de casos de sucesso oferecem subsídios a programas



governamentais voltados à conservação integrada ao desenvolvimento comunitário. Terceiro, ao compilar e discutir resultados já consolidados, a pesquisa supre lacunas de conhecimento, evitando redundâncias e possibilitando novos recortes analíticos.

Metodologicamente, adotaremos uma abordagem qualitativa, valendo-nos de protocolos de revisão integrativa para selecionar, criticar e sintetizar fontes, seguindo critérios de relevância, atualidade e rigor científico. Esse percurso permitirá construir um quadro teórico sólido que subsidiará capítulos subsequentes — especialmente a discussão sobre como as práticas cotidianas da Cachoeirinha do Sapo podem inspirar outras comunidades na construção de um futuro ambientalmente justo. Assim, a introdução cumpre o papel de situar o leitor, explicitar a problemática e delimitar os objetivos, assegurando coerência entre o tema, a metodologia bibliográfica e os resultados esperados.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM COMUNIDADES TRADICIONAIS

O debate sobre desenvolvimento sustentável em comunidades tradicionais ganhou novo fôlego na última meia-década, ao articular conservação da biodiversidade, justiça climática e proteção cultural. Estudos recentes demonstram que povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e caiçaras cuidam de cerca de 25 % das áreas de alta integridade ecológica no Brasil, papel reconhecido inclusive em fóruns internacionais de adaptação climática (ISPN, 2025).

A partir de uma revisão normativa, Campello e Fernandes (2022) ressaltam que a salvaguarda desses territórios não é mera concessão estatal, mas condição para a efetividade de direitos constitucionais e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Campello & Fernandes, 2022). Por esse prisma, a sustentabilidade assume caráter endógeno: deriva de práticas de manejo eco-culturais, transmitidas oralmente e adaptadas às pressões externas, configurando um “legado ambiental” para as gerações futuras.

A literatura entre 2020-2025 reforça a noção de “ecologia de saberes”, em que ciência acadêmica e conhecimento ancestral se complementam. Souza et al. (2024) analisaram um projeto de etnodesenvolvimento em Mato Grosso do Sul que aliou extensão universitária a capacitações em bioeconomia, fortalecendo a autonomia Terena sem romper seus valores cosmológicos (Souza et al., 2024). De modo semelhante, Anacleto e Michaliszyn Filho (2025) observaram que caiçaras do Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange só aderem a políticas ambientais quando estas reconhecem a lógica comunitária de uso comum dos recursos (Anacleto & Michaliszyn Filho, 2025).

Esses achados dialogam com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) e com legislações subnacionais, como a Lei 21.013/2021 de Goiás, que instituiu instrumentos participativos para elaboração de planos territoriais (Lei nº 21.013/2021). Ao incorporar indicadores culturais aos tradicionais índices biofísicos, tais dispositivos abrem espaço

para inovações locais—por exemplo, cadeias de valor de produtos florestais não-madeireiros ou micro-usinas solares geridas pelo próprio coletivo.

Apesar dos avanços, persistem entraves estruturais. A sistematização de Lima, Reis & Valencia (2025) mostra que 62 % dos projetos analisados em 17 estados dependem de financiamento externo instável, o que compromete a continuidade de ações de restauração e monitoramento ambiental (Lima et al., 2025). Além disso, retrocessos regulatórios — como flexibilizações no licenciamento — fragilizam direitos territoriais e inviabilizam o protagonismo local nas decisões sobre grandes obras. Para enfrentar esses obstáculos, as evidências convergem em três frentes:

1. **Governança multiescalar** – Conselhos paritários com poder deliberativo, conforme propõe o PL 1025/2024 em Belo Horizonte, garantem que políticas municipais dialoguem com pactos federais e globais (CMBH, 2025).
2. **Financiamento de base comunitária** – Fundos socioambientais e mecanismos REDD+ orientados por critérios de justiça distributiva ampliam a autonomia financeira e técnica das comunidades (ISPN, 2025).
3. **Pesquisa-ação e tecnologia social** – Parcerias universidade-comunidade, como no caso Terena, geram indicadores locais de sustentabilidade que integram saberes agroflorestais, métricas climáticas e bem-viver, impulsionando soluções replicáveis em outros biomas (Souza et al., 2024).

Consolidar esses eixos até 2030 exigirá alinhamento entre metas climáticas, valorização da diversidade cultural e reconhecimento jurídico pleno dos territórios tradicionais. Somente assim o Brasil poderá cumprir sua ambição de neutralidade de carbono enquanto promove o bem-viver das populações que historicamente mantêm as florestas em pé.

ECOLOGIA DE SABERES E CONHECIMENTO TRADICIONAL

Desde 2020, a noção de ecologia de saberes consolidou-se como marco teórico para denunciar a colonialidade do conhecimento e promover o diálogo horizontal entre epistemes. Figueroa Martínez et al. (2023) mostram que o conceito atua como “dispositivo de desmonumentalização” na universidade latino-americana, abrindo espaço para currículos pluriépistêmicos e para a justiça cognitiva. Nessa mesma direção, Fernandes, Peres e Benetton (2023) defendem que a ecologia de saberes, articulada ao pós-extratativismo e ao bem-viver, fornece uma gramática ética que reposiciona os povos tradicionais como sujeitos de transformação socioambiental.

Estudos mais recentes enfatizam a validade científica dos conhecimentos ancestrais: Cardoso Batista e Almeida (2025) argumentam que práticas tradicionais geram indicadores de sustentabilidade tão robustos quanto os modelos acadêmicos convencionais, desafiando a hierarquia epistêmica dominante. Essas contribuições convergem para reconhecer que não há sustentabilidade sem pluralidade epistemológica

— princípio basilar que norteará esta pesquisa.

Os métodos participativos tornaram-se centrais para operacionalizar a ecologia de saberes. O Participatório em Saúde e Ecologia de Saberes da Fiocruz Ceará (2022) reúne gestores do SUS, movimentos populares e pesquisadores em ações de vigilância popular em saúde, demonstrando como o conhecimento situado orienta políticas públicas emancipatórias. No Paraná, o Projeto *Ecologia de Saberes com Povos e Comunidades Tradicionais* integrou ensino, pesquisa e extensão para cocriar tecnologias sociais de baixo impacto ambiental; seus relatos reforçam a necessidade de processos formativos multivocais (UFPR, 2022).

Complementarmente, a Comunidade Ampliada de Pesquisa-Ação (CAP) nas favelas do Rio de Janeiro demonstra que a produção conjunta de dados — moradores, profissionais e academia — permite validar indicadores que escapam aos protocolos convencionais de pesquisa (Silva et al., 2022). Esses exemplos indicam que a metodologia bibliográfica deste trabalho deve dialogar com categorias como *território*, *bem-viver* e *autogestão*, valorizando fontes que descrevem processos de co-autoria entre ciência e tradição.

Embora avance, a ecologia de saberes enfrenta entraves estruturais. A Carta Final do 1º Encontro Internacional de Territórios e Saberes (EITS, 2024) alerta que a emergência climática exige ampliar o protagonismo das comunidades tradicionais em fóruns globais, pois “as soluções já existem nos territórios”. Ao mesmo tempo, estudos sobre práticas educativas interculturais (García et al., 2023) destacam a resistência de instituições de ensino à descolonização curricular.

Para o próximo quinquênio, a literatura aponta três caminhos: (i) criar arranjos de governança multiescalar que incluam protocolos de consulta prévia; (ii) consolidar fundos socioambientais geridos pelas próprias comunidades para garantir autonomia financeira; e (iii) fortalecer redes de pesquisa-ação, como o Participatório, a fim de gerar evidências que influenciem políticas públicas. Esses eixos serão fundamentais para analisar, nesta pesquisa, como a ecologia de saberes pode sustentar uma transição socioecológica justa e plural.

GESTÃO PARTICIPATIVA E MANEJO COMUNITÁRIO DE RECURSOS NATURAIS

A última meia-década consolidou a gestão participativa e o manejo comunitário de recursos naturais como paradigma central na literatura socioambiental brasileira. O balanço histórico de iniciativas amazônicas mostrou que arranjos baseados em organizações locais — como o Programa de Agentes Ambientais Voluntários — ampliaram a cobertura de proteção territorial para quase 200 mil km², graças à combinação de regulamentação jurídica, apoio externo e fortalecimento de conselhos deliberativos (Franco et al., 2021).

Já em reservas extrativistas costeiras, a matriz analítica de Ostrom tem servido para explicar por que regras operacionais criadas pelo próprio coletivo aumentam a efetividade das políticas de sociobiodiversidade, ao mesmo tempo em que reduzem conflitos de uso (Christmann, 2023). Esses estudos reforçam que a governança de bens comuns no Brasil depende de três pilares: direito de acesso, participação deliberativa e mecanismos locais de monitoramento — elementos que dialogam diretamente com os princípios do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais.

A literatura pós-2020 destaca metodologias que articulam ciência acadêmica e saber local. No Programa Monitora-ICMBio, cidadãos participam desde o desenho amostral até a interpretação de dados de biodiversidade em 113 unidades federais, gerando impactos que se alinham a 12 dos 17 ODS (Cronemberger et al., 2023). Em bacias hidrográficas do Rio Grande do Sul, comitês formados por usuários garantiram continuidade das decisões mesmo durante a pandemia, demonstrando que tecnologias de comunicação podem reforçar — e não substituir — a democracia deliberativa na gestão das águas (Ferreira Pes, Irigarau & Bernardes, 2022).

No âmbito florestal, o Observatório do Manejo Florestal Comunitário e Familiar documenta que mais de cinquenta organizações já adotam protocolos próprios de corte de baixo impacto e acordos de uso que integram indicadores sociais e econômicos às métricas de estoque de carbono (OMFCF, 2023). Tais experiências confirmam que processos de coautoria — da problematização ao monitoramento — produzem resultados ambientais mais robustos e reforçam o capital social comunitário.

Apesar dos avanços, desafios estruturais persistem: instabilidade financeira dos projetos, sobreposição de competências institucionais e pressões por flexibilização de normas ambientais. A revisão participativa do Plano de Gestão da RDS Mamirauá, que envolveu 200 moradores e 16 conselheiros em março de 2025, ilustra um caminho possível ao incorporar dados socioeconômicos atualizados, redefinir zonas de uso e formalizar regras adaptativas (SEMA, 2025). No mesmo território, o manejo participativo do **pirarucu** evidenciou ganhos simultâneos de conservação e renda ao integrar conhecimento tradicional, bioeconomia e métricas de governança adaptativa (Gonçalves & Santos, 2025). Para a próxima década, a literatura converge em três frentes estratégicas:

1. **Financiamento de base comunitária** — fundos climáticos e REDD+ desenhados com critérios de justiça distributiva;
2. **Governança multinível** — conselhos com poder vinculante que alinhem planos locais a metas federais de neutralidade de carbono;
3. **Tecnologia social aberta** — plataformas digitais de monitoramento e comercialização que mantenham a titularidade dos dados com as comunidades.

Consolidar essas agendas exigirá articulação entre academia, governos e organizações de base, garantindo que o protagonismo local permaneça no centro das decisões sobre os bens comuns.

POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO BRASIL

Nos últimos cinco anos, o arcabouço jurídico referente aos povos e comunidades tradicionais (PCTs) passou por mudanças estruturais. Em 2023, o Congresso Nacional aprovou a Lei 14.701/2023, que regulamenta o art. 231 da Constituição ao detalhar critérios de demarcação, uso e gestão das Terras Indígenas; o texto, porém, incorporou o controverso “marco temporal”, gerando forte contestação de organizações indígenas e socioambientais. Paralelamente, o Decreto 11.355/2023 reorganizou a administração pública federal e criou o Ministério dos Povos Indígenas, conferindo status ministerial à pauta e reforçando a transversalidade das políticas para PCTs. Esses instrumentos somam-se à ainda vigente Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), de 2007, reafirmando o princípio da participação social como eixo de formulação e monitoramento das ações governamentais.

O período pós-pandemia evidenciou a necessidade de políticas públicas específicas para a diversidade de grupos tradicionais. Um marco importante foi o Decreto 12.278/2024, que instituiu a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana, reconhecendo direitos culturais e combatendo o racismo religioso. No campo da justiça, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu a Resolução 599/2024, criando diretrizes para assegurar o acesso à justiça por pessoas e comunidades quilombolas, e incluiu uma Meta 7 para 2025, que obriga tribunais superiores a priorizar o julgamento de processos envolvendo indígenas e quilombolas.

Na esfera de dados e planejamento, o acordo firmado em abril de 2025 entre o Ministério do Meio Ambiente e o IBGE ampliou o mapeamento censitário de PCTs, permitindo integrar variáveis territoriais e socioeconômicas nos Planos Plurianuais (PPA) e nos Planos de Ação da PNPCT. Estudos acadêmicos corroboram a relevância desses instrumentos: Bocardi de Miranda (2023) demonstra que a atualização periódica da PNPCT fortalece a governança compartilhada e aprimora a efetividade das políticas em nível local (Bocardi de Miranda, 2023).

Apesar dos avanços, permanecem entraves na implementação dos direitos previstos na legislação. Reportagem da *Folha de S.Paulo* (31 mai. 2025) revela resistência sistemática de empreendimentos de grande porte em cumprir a consulta livre, prévia e informada prevista na Convenção 169 da OIT, especialmente em projetos na foz do Amazonas. A lacuna entre norma e prática é reforçada em análises recentes que destacam a necessidade de protocolos comunitários e de fundos de custeio autônomos para garantir participação qualificada (Observatório dos Direitos Socioambientais,

2023).

No cenário internacional, lideranças de PCTs brasileiras reivindicaram protagonismo na preparação da COP-30, que será sediada em Belém em 2026, enfatizando que soluções climáticas já existem nos territórios tradicionais. Para o próximo quinquênio, a literatura aponta três caminhos estratégicos: (i) institucionalizar a consulta prévia em todas as etapas do ciclo de políticas públicas; (ii) assegurar financiamento estável — via Fundo Clima e mecanismos REDD+ — gerido com participação comunitária; e (iii) consolidar sistemas nacionais de dados desagregados por grupo étnico-cultural, fortalecendo o monitoramento de metas e indicadores de bem-viver.

CONCLUSÃO

A pesquisa bibliográfica demonstrou que a manutenção do legado ambiental da Comunidade Cachoeirinha do Sapo — e de outras comunidades tradicionais brasileiras — repousa sobre quatro eixos inter-relacionados. Primeiro, o conceito de desenvolvimento sustentável endógeno confirma que práticas locais de manejo preservam biodiversidade enquanto asseguram bem-estar, sobretudo onde normas federais reconhecem o direito originário aos territórios (Lei 14.701/2023). Segundo a ecologia de saberes legitima conhecimentos ancestrais como evidência científica, produzindo soluções adaptadas ao contexto amazônico e ao Cerrado; iniciativas de pesquisa-ação como o Participatório em Saúde e Ecologia de Saberes, da Fiocruz Ceará, ilustram essa convergência entre ciência, saúde coletiva e defesa de territórios vulnerabilizados.

Terceiro, experiências de gestão participativa — a exemplo do Programa Monitora-ICMBio, que envolve residentes em 113 unidades de conservação — revelam que a co-gestão aumenta a eficácia do monitoramento da biodiversidade e reforça o capital social comunitário. Por fim, a consolidação de políticas públicas específicas depende de arranjos multinível capazes de financiar e proteger essas iniciativas; a revisão do Plano de Gestão da RDS Mamirauá (2025), construída com forte protagonismo local, sinaliza como ajustes normativos, zoneamento flexível e atualização de indicadores socioeconômicos podem alinhar metas climáticas globais às realidades territoriais.

Em síntese, o corpus analisado entre 2020 e 2025 confirma que desenvolvimento sustentável, ecologia de saberes, gestão participativa e direitos territoriais não são agendas paralelas, mas dimensões complementares de uma mesma estratégia de justiça socioambiental. A literatura converge em três recomendações centrais: (i) financiamento comunitário estável, via fundos climáticos e mecanismos REDD+ desenhados com controle social; (ii) institucionalização da consulta prévia, livre e informada em todas as etapas do ciclo de políticas públicas; e (iii) ampliação de sistemas de dados desagregados que incluam variáveis culturais, ambientais e de bem-viver, fortalecendo o monitoramento de metas nacionais e internacionais.

Assim, ao valorizar a voz e o conhecimento dos guardiões

tradicionais, o Brasil não apenas cumpre compromissos constitucionais e climáticos, mas também constrói caminhos inovadores de futuro sustentável — onde floresta em pé, identidade cultural e prosperidade comunitária são dimensões de um mesmo horizonte.

REFERÊNCIAS

1. ANACLETO, A., & MICHALISZYN FILHO, L. A. *Comunidades tradicionais em áreas de preservação ambiental: entre direitos e deveres à injustiça social*. Revista de Educação Popular, 24(1). 2025.
2. BOCARDI DE MIRANDA, E. B. *Povos originários e comunidades tradicionais e as políticas públicas*. Revista Saberes da Fapan, 11(1). 2023.
3. BRASIL DE FATO. *Povos tradicionais cobram protagonismo na COP-30*. 2025.
4. BRASIL. Decreto nº 11.355, de 1º jan. 2023. *Estrutura o Ministério dos Povos Indígenas*. 2023.
5. BRASIL. Decreto nº 12.278, de 29 nov. 2024. *Institui a Política Nacional para PCTs de Terreiro e de Matriz Africana*. 2024.
6. BRASIL. Lei nº 14.701, de 20 out. 2023. *Regulamenta o art. 231 da CF*. 20023.
7. CAMPELLO, L. G. B., & FERNANDES, T. F. N. U. *Desenvolvimento sustentável a título das comunidades tradicionais e dos povos indígenas do Pantanal*. Revista Direitos Culturais, 17(42), 107-125. 2022.
8. CARDOSO BATISTA, L. E., & ALMEIDA, M. F. (2025). *Saberes tradicionais: validade epistemológica e sustentabilidade*. Revista Contribuciones 6(2025). 2025.
9. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Metas do Judiciário para 2025 (Meta 7)*. 2025.
10. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução 599/2024. Política Judiciária de Atenção às Comunidades Quilombolas*. 2024.
11. CRONEMBERGER, C. et al. *Social Participation in the Brazilian National Biodiversity Monitoring Program Leads to Multiple Socio-environmental Outcomes*. Citizen Science: Theory and Practice, 8(1), 32. 2023.
12. EITS – Encontro Internacional de Territórios e Saberes. (2024). *Carta Final do 1º EITS*. Observatório de Territórios e Saberes. 2024.
13. FERNANDES, B., PERES, I. K., & BENETTON, L. G. *Ecologia de saberes, pós- extrativismo e autogestão territorial*. RELACult, 9(2). 2023.
14. FERREIRA PES, J. H., IRIGARAU, M. C., & BERNARDES, M. S. (2022). *A Gestão Democrática e Participativa dos Recursos Hídricos em Tempos de Pandemia*. Anais do 6º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade. 2022.
15. FIGUEROA MARTÍNEZ, E., ESTRELLA ACENCIO, P., TOTOY, J., & GUZMÁN JORDÁN, C. *La descolonización en la universidad: la ecología de saberes como dispositivo de la desmonumentalización del saber*. Pacha, 4(11). 2023.
16. FIOCRUZ CEARÁ. (2022). *Participatório em Saúde e Ecologia de Saberes – Sobre nós*. 2022.
17. FOLHA DE S.PAULO. *Comunidades tradicionais relatam resistência na aplicação do direito à consulta prévia*. 2025.
18. FRANCO, C. L. B. et al. *Community-based Environmental Protection in the Brazilian Amazon: Recent History, Legal Landmarks and Expansion across Protected Areas*. Journal of Environmental Management, 287, 112314. 2021.
19. GONÇALVES, A. C. T., & SANTOS, L. C. R. *Bioeconomia na Amazônia Central: Manejo Participativo de Pirarucu (Arapaima gigas)*. Revista de Administração Contemporânea, 28(6), e240195. 2025.
20. HRISTMANN, L. L. *Contribuições da Teoria de Elinor Ostrom para a Efetividade da Política Pública de Sociobiodiversidade: Estudo de Caso na RESEX Pirajubaé/SC*. Biodiversidade Brasileira, 13(3). 2023.
21. INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA – ISPN. *Povos e comunidades tradicionais devem liderar a resposta à crise climática* (notícia). 2025.
22. LEI Nº 21.013, DE 25 DE MAIO DE 2021. *Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – Goiás*. 2021.
23. LIMA, E. R. V. DE, REIS, A. L. Q., & ISAZA VALENCIA, C. A. *Desafios para o desenvolvimento sustentável 2024*. Editora UFPB. 2025.
24. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE & IBGE. *Acordo para ampliar o mapeamento de PCTs*. 2025.
25. OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS SOCIOAMBIENTAIS. *Tribunais brasileiros e o direito à consulta prévia, livre e informada* (livro). 2023.
26. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS – SEMA. *RDS Mamirauá aprova novo Plano de Gestão com participação comunitária* (Notícia, 27 mar.). 2025.
27. SILVA, R. P. et al. *Comunidade Ampliada de Pesquisa-Ação: construindo saberes e práticas no diálogo cotidiano e afetivo com o território*. Saúde em Debate, 46(spe6). 2022.
28. SOUZA, A. S., BACARJI, A. G., & GUARALDO, E. *Etnodesenvolvimento sustentável: criando conexões entre a universidade e a comunidade indígena em Mato Grosso do Sul*. Revista Conexão UEPG, 2024.
29. UFPR. *Experiências do Projeto Ecologia de Saberes com Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná*. 2022.